

TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA DE RECURSOS Nº 105/2020 QUE ENTE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE E O/A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA/DF, VISANDO FORTALECER O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS.

A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DA SAÚDE, inscrito no CNPJ sob o nº 00.530.493/0001-71, doravante denominado simplesmente DESCENTRALIZADORA, situada na Esplanada dos Ministérios, Bloco G, em Brasília/DF, neste ato representado pelo(a) Secretário Executivo Adjunto, JORGE LUIZ KORMANN, nomeado pela Portaria nº 296 de 08/06/2020, publicada no DOU de 08/06/2020 - Edição Extra portador(a) do RG n 031383632-2, expedido pela EB/MD, e inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 703.347.497-00 e a(o) FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA/DF, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 00.038.174/0001-43, doravante denominado(a) simplesmente DESCENTRALIZADA, situada no(a) Campus Universitario Darcy Ribeiro asa Norte, neste ato representado por seu(ua) REITORA, MARCIA ABRAHAO MOURA, portador(a) do RG nº 960490, expedido pelo(a) SSP/DF, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 334.590.531-00.

RESOLVEM celebrar o presente Termo de Execução Descentralizada de Recursos, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, Lei nº 8.080, de 19, de setembro de 1990, Lei nº 8.142, de 28 de dezembro 1990, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no que couber, Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2020 (Lei nº 13.989, de 11 de novembro de 2019), Decreto nº 3.964, de 10 de outubro de 2001, Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, regulamentado pelo Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020, consoante o processo administrativo n. 25000.069315/2020-54, e mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo de Execução Descentralizada de recursos tem por objeto firmar Cooperação para o(a) CAPACITAÇÃO EM ATENÇÃO À SAÚDE DO ADOLESCENTE, visando ao fortalecimento do Sistema Único de Saúde – SUS, conforme especificações técnicas e objetivos constantes do Plano de Trabalho firmado entre as partes, dispondo dos objetivos, metas, especificações técnicas a ele vinculado e prazo de execução, que passa a se constituir em parte integrante do presente Termo.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO DAS PEÇAS DOCUMENTAIS

Integra este instrumento, independentemente de transcrição, o Plano de Trabalho, proposto pela DESCENTRALIZADA e aprovado pela DESCENTRALIZADORA, bem como toda documentação técnica que deles resultem, cujos termos os partícipes acatam integralmente.

Subcláusula Única - Eventuais ajustes realizados durante a execução do objeto integrarão o Plano de Trabalho, desde que não haja alteração do objeto e sejam submetidos e aprovados previamente pela autoridade competente da DESCENTRALIZADORA.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

Sem prejuízo do constante nas demais Cláusulas deste Termo de Execução Descentralizada, são obrigações dos partícipes:

### I – DA DESCENTRALIZADORA:

- a) analisar e aprovar os pedidos de descentralização de créditos;
- b) analisar, aprovar e acompanhar a execução do plano de trabalho;
- c) descentralizar os créditos orçamentários;
- d) repassar os recursos financeiros em conformidade com o cronograma de desembolso;
- e) aprovar a prorrogação da vigência do Termo de Execução Descentralizada ou realizar sua prorrogação, de ofício, quando necessário, nos termos do disposto no art. 10 do Decreto nº 10.426, de 2020;
- f) aprovar as alterações no Termo de Execução Descentralizada;
- g) solicitar relatórios parciais de cumprimento do objeto ou outros documentos necessários à comprovação da execução do objeto, quando necessário;
- h) analisar e manifestar-se sobre o relatório de cumprimento do objeto apresentado pela unidade descentralizada; e
- i) instaurar tomada de contas especial, quando cabível.

### II – DA DESCENTRALIZADA:

- a) elaborar e apresentar o plano de trabalho;
- b) apresentar a declaração de capacidade técnica necessária à execução do objeto;
- c) apresentar a declaração de compatibilidade de custos;
- d) executar os créditos orçamentários descentralizados e os recursos financeiros recebidos;
- e) aprovar as alterações no Termo de Execução Descentralizada de Recursos;
- f) encaminhar à unidade descentralizadora:
  - f.1) relatórios parciais de cumprimento do objeto, quando solicitado; e
  - f.2) o relatório final de cumprimento do objeto.
- g) zelar pela aplicação regular dos recursos recebidos e assegurar a conformidade dos documentos, das informações e dos demonstrativos de natureza contábil, financeira, orçamentária e operacional;
- h) citar a unidade descentralizadora quando divulgar dados, resultados e publicações referentes ao objeto do Termo de Execução Descentralizada de Recursos, quando necessário; e
- i) instaurar tomada de contas especial, quando necessário, e dar conhecimento dos fatos à unidade descentralizadora.

## CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

Este Termo de Execução Descentralizada de Recursos terá vigência 627 (seiscentos e vinte e sete) dias, prazo este fixado para a consecução do objeto e em função das metas estabelecidas, limitada a:

I - 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 10, caput do Decreto nº 10.426, de 2020.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR E DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para a execução do objeto deste Termo de Execução Descentralizada, neste ato fixados no corrente exercício no montante de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), na forma a seguir descrita, serão alocados de acordo com o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho, com a seguinte disposição e classificação orçamentária:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos
10.301.5019.20YI.0053	33.90.39	618800000

- UG/GESTÃO REPASSADORA: 257001/00001

- UG/GESTÃO RECEBEDORA: 154040/15257

Subcláusula Primeira – No Termo de Execução Descentralizada de Recursos constará a indicação da classificação funcional programática à conta da qual ocorrerá a despesa, por meio de certificação orçamentária, hipótese em que a nota de movimentação de crédito será emitida após a publicação do termo, com a indicação obrigatória do número de registro do instrumento junto ao SIAFI.

Subcláusula Segunda - A descentralização de crédito orçamentário a ser transferido pela DESCENTRALIZADORA nos exercícios subsequentes, será realizada mediante registro contábil e formalizada por meio de inserção orçamentária.

Subcláusula Terceira – Em caso de ocorrência de cancelamento de Restos a Pagar, o quantitativo das metas constante no Plano de Trabalho poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade, mediante aprovação da DESCENTRALIZADORA.

Subcláusula Quarta – A DESCENTRALIZADA obriga-se a incluir em seu orçamento as descentralizações de crédito orçamentárias para a execução deste Termo de Execução Descentralizada.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência desse Termo de Execução Decentralizada poderá ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses.

Subcláusula Primeira: Excepcionalmente, a vigência do Termo de Execução Descentralizada de Recursos poderá ser prorrogada por até doze meses, além do prazo previsto no caput, mediante justificativa da unidade descentralizada e aceite pela unidade descentralizadora, nas hipóteses em que:

I - tenha ocorrido atraso na liberação dos recursos financeiros pela unidade DESCENTRALIZADORA;

II - tenha ocorrido paralisação ou atraso na execução do objeto pactuado em decorrência de:

a) determinação judicial;

b) recomendação de órgãos de controle; ou

c) em razão de caso fortuito, força maior ou interferências imprevistas; ou

III - o objeto destine-se à execução de obras, de projetos e de serviços de engenharia.

Subcláusula Segunda : A prorrogação de que trata o caput deverá ser compatível com o período em que houve o atraso e deverá ser viável para conclusão do objeto pactuado.

Subcláusula Terceira: Na hipótese prevista no item I da Subcláusula Primeira, o Termo de Execução Descentralizada de Recursos será prorrogado de ofício pela DESCENTRALIZADORA, em prazo limitado ao período de atraso.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXECUÇÃO

A forma de execução dos créditos orçamentários descentralizados observará as características da ação orçamentária constantes do cadastro de ações, disponível no Sistema Integrado de Planejamento e Orçamento - SIOP, e poderá ser:

I - direta, por meio da utilização da força de trabalho da DESCENTRALIZADA;

II - por meio da contratação de particulares, observadas as normas para licitações e contratos da administração pública; ou

III - descentralizada, por meio da celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, com entes federativos, entidades privadas sem fins lucrativos, organismos internacionais ou fundações de apoio regidas pela Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994.

Subcláusula Primeira - Na execução descentralizada de que trata o item III da Subcláusula Primeira, a DESCENTRALIZADA poderá celebrar convênios, acordos, ajustes e outros instrumentos congêneres com entes federativos, entidades privadas sem fins lucrativos, organismos internacionais ou fundações de apoio regidas pela Lei nº 8.958, de 1994, observada a legislação aplicável a cada tipo de ajuste e mediante previsão expressa no Termo de Execução Descentralizada.

Subcláusula Segunda - No pagamento de despesas relativas a custos indiretos necessários à consecução do objeto é permitido utilizar até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global pactuado, mediante previsão expressa no plano de trabalho.

Subcláusula Terceira - O limite de que trata Subcláusula Terceira, poderá, excepcionalmente, ser ampliado pela DESCENTRALIZADORA, nos casos em que custos indiretos superiores sejam imprescindíveis para a execução do objeto, mediante justificativa da DESCENTRALIZADA e aprovação pela DESCENTRALIZADORA.

#### CLÁUSULA OITAVA – DA SUBDESCENTRALIZAÇÃO

É permitida a subdescentralização entre a DESCENTRALIZADA e outro órgão ou entidade da administração pública federal, hipótese em que a unidade responsável pela execução observará as regras estabelecidas no Termo de Execução Descentralizada de Recursos.

Subcláusula Única - Nas hipóteses de subdescentralização dos créditos orçamentários, a delegação de competência prevista no parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 10.426/2020 fica estendida às unidades responsáveis pela execução final dos créditos orçamentários descentralizados.

#### CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

Incumbe à DESCENTRALIZADORA e à DESCENTRALIZADA a responsabilidade de exercer as atribuições de monitoramento e avaliação da conformidade física durante a execução do Termo de Execução Descentralizada, de forma a garantir a regularidade dos atos praticados e a plena execução do objeto, podendo assumir ou transferir a responsabilidade pela sua execução.

Subcláusula Primeira - No prazo de vinte dias, contado da data da celebração do Termo de Execução Descentralizada, a DESCENTRALIZADORA e a DESCENTRALIZADA designarão os agentes públicos federais que atuarão como fiscais titulares e suplentes do instrumento e exercerão a função de monitoramento e de avaliação da execução do objeto pactuado.

I – O ato de designação dos gestores titulares e suplentes do Termo de Execução Descentralizada de Recursos será publicado no sítio eletrônico oficial da DESCENTRALIZADORA e da DESCENTRALIZADA.

Subcláusula Segunda - No exercício das atividades de monitoramento e de avaliação da execução física, a DESCENTRALIZADORA poderá:

I - solicitar relatórios parciais de execução, a qualquer tempo;

II - utilizar o apoio técnico das suas unidades finalísticas; e

III - firmar parcerias com outros órgãos ou entidades da administração pública ou com entidades privadas sem fins lucrativos.

Subcláusula Terceira – Constatados indícios de irregularidades durante a execução do Termo de Execução Descentralizado, a DESCENTRALIZADORA suspenderá as descentralizações e estabelecerá o prazo de 30 (trinta dias), contado da data da suspensão, para que a DESCENTRALIZADA apresente justificativas.

Subcláusula Quarta – O prazo previsto na Subcláusula Terceira poderá ser prorrogado uma vez, por igual período.

Subcláusula Quinta - Após o encerramento do prazo previsto na Subcláusula Terceira, a DESCENTRALIZADORA manifestará o aceite ou rejeição das justificativas apresentadas pela DESCENTRALIZADA, com a fundamentação de sua avaliação e decisão sobre:

I - a possibilidade de retomada da execução do objeto; ou

II - a rescisão do Termo Execução Descentralizada.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DA AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS

A avaliação dos resultados do Termo de Execução Descentralizada de Recursos será feita por meio da análise do relatório de cumprimento do objeto.

Subcláusula Primeira - A DESCENTRALIZADA encaminhará a DESCENTRALIZADORA relatório de cumprimento de objeto, no prazo de 120 (cento e vinte) dias após o encerramento da vigência ou da conclusão da execução do objeto.

Subcláusula Segunda - Caso o relatório de cumprimento do objeto não seja apresentado no prazo estabelecido na Subcláusula Primeira, a DESCENTRALIZADORA estabelecerá o prazo de 30 (trinta) dias para a apresentação do relatório.

Subcláusula Terceira - Na hipótese de descumprimento do prazo previsto na Subcláusula Segunda, a DESCENTRALIZADORA solicitará à DESCENTRALIZADA a instauração imediata de tomada de contas especial para apurar os responsáveis e eventuais danos ao erário.

Subcláusula Quarta - A análise do relatório de cumprimento do objeto pela unidade DESCENTRALIZADORA abrangerá a verificação quanto aos resultados atingidos e o cumprimento do objeto pactuado.

Subcláusula Quinta - A análise de que trata a Subcláusula Quarta, ocorrerá no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contado da data do recebimento do relatório de cumprimento do objeto.

Subcláusula Sexta - No caso de o relatório de cumprimento do objeto não seja aprovado ou caso seja identificado desvio de recursos, a DESCENTRALIZADORA solicitará que a DESCENTRALIZADA instaure, imediatamente, a tomada de contas especial para apurar os responsáveis e eventuais danos ao erário.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESTITUIÇÃO DE RECURSOS

Quando da conclusão do objeto pactuado, da denúncia, da rescisão ou da extinção deste Termo de Execução Descentralizada, a DESCENTRALIZADA, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de Tomada de Contas Especial do responsável, providenciada pela autoridade competente do órgão ou entidade DESCENTRALIZADORA, obriga-se a recolher à CONTA ÚNICA DO TESOIRO NACIONAL, no Banco do Brasil S.A., em favor da União, por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU ou Ordem Bancária de Transferência Voluntária - OBTV, disponível no site [www.tesouro.fazenda.gov.br](http://www.tesouro.fazenda.gov.br), portal SIAFI, informando como beneficiário o Fundo Nacional de Saúde, CNPJ 00.530.493/0001-71, e Gestora (UG) 257001 e Gestão 00001 (Tesouro):

I - Os saldos dos créditos orçamentários descentralizados e não empenhados e os recursos financeiros não utilizados serão devolvidos à unidade descentralizadora até 15 (quinze) dias antes da data estabelecida para encerramento do exercício financeiro; e

II - A unidade descentralizada disponibilizará os documentos comprobatórios da aplicação regular dos recursos aos órgãos de controle e à unidade descentralizadora.

Subcláusula Primeira - As disposições do item I não se aplicam às descentralizações efetivadas após a data estabelecida para encerramento do exercício financeiro, hipótese em que os partícipes acordarão nova data para a devolução dos créditos.

Subcláusula Segunda - A devolução prevista nesta Cláusula será realizada com observância da proporcionalidade dos recursos transferidos pelo DESCENTRALIZADORA, independentemente da época em que foram aportados.

Subcláusula Terceira - A inobservância ao disposto nesta Cláusula enseja a instauração de Tomada de Contas Especial ou, na hipótese de aplicação do artigo 6º da Instrução Normativa TCU 71, de 28 de novembro de 2012, alterada pela Instrução Normativa TCU 76, de 23 de novembro de 2016, salvo se as questões que geraram o conflito não forem dirimidas na Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal da Advocacia-Geral da União, conforme previsto no art. 28 do Decreto nº 10.426, de 2020.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS BENS

Todos os bens patrimoniais que vierem a ser adquiridos, produzidos ou transformados com recursos da DESCENTRALIZADORA no âmbito deste Termo de Execução Descentralizada, previstos ou não, serão de propriedade da DESCENTRALIZADA.

Subcláusula Primeira – A DESCENTRALIZADA deverá operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes do instrumento.

Subcláusula Segunda - Em situações de caso fortuito ou de força maior, a DESCENTRALIZADA deverá comunicar formalmente à DESCENTRALIZADORA, anexando a competente ocorrência em órgãos oficiais, para apreciação, registros e autorização à DESCENTRALIZADA para proceder a baixa e aos efetivos registros.

Subcláusula Terceira – A DESCENTRALIZADA, nos financiamentos destinados a investimentos físicos (construção, ampliação, reforma e/ou adaptação) obriga-se a afixar Placa de Obra, na forma do disposto na Instrução Normativa nº 2, de 12 de dezembro de 2009, da Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República, ou ato que venha a modificar ou suceder, observado o que se dispõe no § 1º do artigo 37 da Constituição Federal.

Subcláusula Quarta - O inventário de Bens Patrimoniais a ser realizado pela DESCENTRALIZADA, após aprovação da execução física do objeto pela DESCENTRALIZADORA, integrará ao Relatório de Gestão de ambas Unidades.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS BENS REMANESCENTES

Constituem bens remanescentes os equipamentos e materiais permanentes adquiridos com recursos do presente instrumento, necessários à consecução do objeto, mas que não foram incorporados ao resultado deste.

Subcláusula Única – A DESCENTRALIZADA deverá garantir que, durante a vida útil do bem quando da sua utilização, a participação de usuários oriundos do SUS seja, no mínimo, igual à participação de recursos públicos despendidos no empreendimento em que se destine o objeto para a aquisição de material permanente (subitem 9.3.1 do Acórdão nº 641/2017 - TCU - Plenário, TC 012.003/2015-8).

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

O presente Termo de Execução Descentralizada de Recursos poderá ser:

I – denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença;

II - rescindido, nas seguintes hipóteses:

- a) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- b) constatação, a qualquer tempo, de irregularidade em sua execução;

c) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial; e

e) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior que, mediante comprovação, impeça a execução do objeto.

Subcláusula Única - Nas hipóteses de denúncia ou de rescisão do Termo de Execução Descentralizada, os créditos orçamentários e os recursos financeiros transferidos e não executados no objeto serão devolvidos no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de publicação do evento:

I – Caso tenha havido execução orçamentária e financeira, a DESCENTRALIZADORA solicitará à DESCENTRALIZADA a apresentação do relatório de cumprimento do objeto do Termo de Execução Descentralizada de Recursos, observado o prazo estabelecido na presente Subcláusula; e

II – Não havendo apresentação do relatório de que trata o item I, a unidade descentralizadora solicitará à unidade descentralizada a instauração imediata da tomada de contas especial para apurar os responsáveis e eventuais danos ao erário.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES

Este instrumento poderá ser alterado mediante proposta, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à DESCENTRALIZADORA, observada a tempestividade, de forma que não haja prejuízo à execução do objeto pactuado, vedada a alteração do objeto aprovado, desde que sejam previamente aprovados pelas unidades DESCENTRALIZADORA e DESCENTRALIZADA.

Subcláusula Primeira - O instrumento poderá ser alterado, sem prejuízo da funcionalidade do objeto pactuado, nos seguintes casos:

I - ajustes necessários para execução do objeto;

II - no caso de ampliação quantitativa da execução do objeto pactuado; e

III - para redução ou exclusão de meta.

Subcláusula Segunda - A análise da solicitação de alteração deverá ser realizada pela DESCENTRALIZADORA, observados os regramentos legais e a tempestividade, de forma que não haja prejuízo a execução do objeto pactuado.

Subcláusula Terceira - As demais alterações que não impliquem modificação de valor global e da vigência do Termo de Execução Descentralizada, deverão ser registradas por apostilamento.

Subcláusula Quarta - No caso de aumento de metas, a proposta deverá ser acompanhada dos respectivos ajustes no Plano de Trabalho, de orçamentos detalhados e de relatórios que demonstrem a regular execução das metas, etapas e fases já pactuadas.

Subcláusula Quinta - As alterações que impliquem acréscimo ou decréscimo no valor do Termo de Execução Descentralizada de Recursos não se submetem ao limite estabelecido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.



## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICIDADE

A eficácia do presente Termo de Execução Descentralizada de Recursos fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial da União, a qual deverá ser providenciada pela DESCENTRALIZADORA, no prazo de 20 (vinte) dias, contado da respectiva assinatura.

Subcláusula Única – A DESCENTRALIZADORA e a DESCENTRALIZADA disponibilizarão a íntegra do Termo de Execução Descentralizada de Recursos celebrado e do plano de trabalho atualizado em seus sítios eletrônicos oficiais.

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

I – todas as comunicações relativas a este Termo de Execução Descentralizada de Recursos serão consideradas como regularmente efetuadas, exceto quando a legislação regente tiver estabelecido forma especial;

II - as comunicações serão remetidas por correspondência ou mensagens eletrônicas e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;

III - as mensagens e documentos resultantes de transmissão eletrônica não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de 05 (cinco) dias; e

IV - as exigências deverão ser supridas através da regular instrução processual.

Subcláusula Primeira - É vedada a descentralização de créditos para pagamentos decorrentes de sentenças judiciais, nos termos do disposto no art. 100 da Constituição.

Subcláusula Segunda – A DESCENTRALIZADA deve citar a DESCENTRALIZADORA quando divulgar dados, resultados e publicações referentes ao objeto do Termo de Execução Descentralizada, quando necessário.

Subcláusula Terceira - As informações referentes à execução dos créditos recebidos integrarão as contas anuais da unidade descentralizada a serem apresentadas aos órgãos de controle, nos termos da legislação.

Subcláusula Quarta - Os casos omissos serão dirimidos na forma do estabelecida no Decreto nº 10.426, de 2020, e alterações posteriores, e demais normas regulamentadoras.

## CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA CONCILIAÇÃO E DO FORO

Os partícipes comprometem-se a submeter eventuais controvérsias, decorrentes do presente ajuste, à tentativa de conciliação perante a Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal (CCAF), da Advocacia-Geral da União, nos termos do art. 37 da Lei nº 13.140, de 2015, do art. 11 da Medida Provisória nº 2.180-35, de 24 de agosto de 2001, e do art. 18, inciso III, do Anexo I ao Decreto nº 7.392, de 2010.

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, que vão

assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

*Assinado digitalmente*

---

JORGE LUIZ KORMANN

Secretário Executivo Adjunto  
PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE

*Assinado digitalmente*

---

MARCIA ABRAHAO MOURA

REITORA  
PELO (A) FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE  
BRASILIA

## ANEXO I

### PLANO DE TRABALHO DESCRIÇÃO DO PROJETO

1 – NOME DO ÓRGÃO OU ENTIDADE CONVENIENTE, conforme contido no Cartão do CNPJ. FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA			
2 – CNPJ 00.038.174/0001-43	3 – EXERCÍCIO 2020	4 - UF DF	5 – Nº do Processo 25000.069315/2020-54
6 – DDD	7 – FONE 30354226	8 – FAX	9 - E-MAIL unb@unb.br
10 - RECURSO ORÇAMENTÁRIO 1.Programa() 2.Emenda ( X )		11 - EMENDA N. °. 28260008	
12 – PROGRAMA 20Y1 - ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE DO ADOLESCENTE E DO JOVEM			
13 - DESCRIÇÃO DO OBJETO CAPACITAÇÃO EM ATENÇÃO À SAÚDE DO ADOLESCENTE			
14 - JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO Dados do último relatório da Organização das Nações Unidas (ONU/UNICEF), nos informam que a cada sete minutos, em algum lugar do planeta, uma criança ou adolescente é morto pela violência. Somente em 2015, mais de 82 mil meninos e meninas de dez a 19 anos morreram vítimas de homicídios ou de alguma forma de conflito armado ou violência coletiva. Desses óbitos, 24,5 mil foram registrados na América Latina e no Caribe. (ONU/UNICAF, 2017). Dos países em que mais morrem jovens e adolescentes, o Brasil ocupou à época o sétimo lugar. Tal fato demonstra que temos um alto índice de vulnerabilidade e violência com essa população e que se faz necessário conhecer melhor a realidade de cada estado, para que seja possível a elaboração de políticas públicas mais eficazes. Ainda segundo o relatório, os jovens de 15 a 19 anos são três vezes mais propensos a morrer de morte violenta que os adolescentes de 10 a 14. No relatório além dos dados sobre as mortes violentas podemos perceber os diferentes tipos de violência, sendo a mais destacada a violência sexual em crianças, jovens e adolescentes, em especial violência contra a mulher. No mundo todo, 15 milhões de adolescentes entre 15 e 19 anos viveram experiência sexual forçada, foram estupradas, dessas 9 milhões ocorreram no ano de 2016. Um ano antes da publicação do relatório. Em pesquisa realizada em uma escola da rede pública em 2016, no DF, ficou revelado que: 85,4% dos entrevistados já tinham sofrido violência física, 62,5% psicológica e 34,7% sexual. Portanto, isso demonstra a urgência de estudos ampliados com essa população no DF. Essa pesquisa está centrada na possibilidade de pensar a vulnerabilidade como pluralidades: sociais, econômicas, políticas e culturais. Essas diferenças entram em campo na dinâmica da sociedade e esse estudo visa revelar como ocorrem as violências e barreiras no acesso as políticas públicas e a proteção social por parte de jovens e adolescentes no DF. A ideia é conhecer essa realidade para que, ao se fazer o reconhecimento sócio, econômico e cultural desses jovens e adolescentes, tal fenômeno possa ser visto como estratégia no enfrentamento das vulnerabilidades e na elaboração de políticas públicas. A ação será realizada em parceria com a Coordenação-Geral de Saúde de Adolescentes e Jovens do Ministério da Saúde. O projeto será executado por meio de fundação de apoio, portanto a rubrica deverá ser de pessoa jurídica 339039.			
15 –INTERESSE RECÍPROCO Realizar estudos e pesquisas para a construção de novos conhecimentos e práticas que subsidiem a implantação e a implementação de ações de Atenção Integral a Saúde de Adolescentes e Jovens, em acordo com as diretrizes nacionais.			
16 –PÚBLICO ALVO Realizar 9 rodas de conversar com estudantes de escolas públicas de 12 a 29 anos, 2 rodas em cada uma das 3 escolas, 20 adolescentes por roda sendo um total de 120. Entrevistas com profissionais de saúde, educação, etc que atendam adolescentes e jovens: a ação será realizada em 02 unidades básicas com a equipe que atende os adolescentes e jovens e, em 03 escolas públicas com os profissionais da escola que atendem aos estudantes, 01 Centro de Saúde, com os profissionais da equipe de atendimento.			
17 –PROBLEMA A SER RESOLVIDO Conhecer, analisar e catalogar as violências e barreiras de acesso a atenção à saúde dos adolescente e jovens, para contribuir com a diminuição das violências, a promoção e prevenção da saúde, escrever proposta de intervenção.			
18 –RESULTADOS ESPERADOS 1- Entrega de relatórios trimestrais do andamento do projeto;2- Elaboração do Guia Distrital de Prevenção da Violência Contra Adolescentes e Jovens contendo proposta de intervenção para promoção e prevenção à saúde considerando as diversas vulnerabilidades para redução das violências entre adolescentes e jovens.3- Entrega de relatório com análise dos dados secundários e primários. 4- Publicação dos resultados em livro em seminário de fechamento do projeto e do Guia.			
19 – DIRETRIZES DO PROGRAMA As diretrizes nacionais apontam para a promoção e recuperação da saúde de adolescentes e jovens na promoção, proteção e recuperação da saúde. O projeto visa o fortalecimento dos serviços para favorecer a capacidade de respostas na atenção à saúde, por meio de pesquisa sobre as violências sofridas pelos adolescentes e jovens: violência doméstica, sexual, institucional; mortalidade e agressões, etc. Possibilitar a participação dos adolescente			

## ANEXO I-A

**PLANO DE TRABALHO: DESCRIÇÃO DO PROJETO**  
**INFORMAÇÕES DA PROPOSIÇÃO, CURSO, CONGRESSO, ESTUDO, EVENTO E PESQUISA**

1 – NOME DO ÓRGÃO OU ENTIDADE CONVENIENTE, conforme contido no Cartão do CNPJ. FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA			
2 – CNPJ 00038174000143	3 – EXERCÍCIO 2020	4 - UF DF	5 – Nº do Processo 25000069315202054
6 – DDD	7 – FONE 30354226	8 – FAX	9 - E-MAIL unb@unb.br
10 - RECURSO ORÇAMENTÁRIO 1.Programa ( ) 2.Emenda (X)		11 - EMENDA N. ° 28260008	
12 – PROGRAMA 20Y1 - ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE DO ADOLESCENTE E DO JOVEM			
13 – Descrição do Objeto Violências e barreiras no acesso à saúde dos adolescentes e jovens em vulnerabilidades sociais e culturais.			
14 – Nome, Perfil Profissional e Filiação Institucional do Coordenador da Equipe Responsável pelo Gerenciamento e Execução do Projeto Viviane de Melo Resende			
15 - Justificativa A cada 7 minutos, um adolescente é morto pela violência no mundo. Nesse quesito, o Brasil ocupou à época o sétimo lugar. Tal fato demonstra que temos alto índice de violência juvenil e que se faz necessário conhecer melhor a realidade, para que seja possível a elaboração de políticas públicas eficazes. No relatório percebe-se os diferentes tipos de violência, com destaque a violência sexual com adolescentes mulheres. Pesquisa realizada no DF em 2016, revelou que: 85,4% dos entrevistados tinham sofrido violência física, 62,5% psicológica e 34,7% sexual. A pesquisa concebe a vulnerabilidade como pluralidades. O estudo visa revelar como ocorrem as violências e barreiras no acesso às políticas públicas por parte de jovens e adolescentes no DF. A ideia é conhecer a realidade e contribuir com estratégias no enfrentamento das vulnerabilidades. A ação é em parceria com a Coordenação-Geral de Saúde de Adolescentes e Jovens do Ministério da Saúde.			
16 – Objetivos Gerais e Específicos Objetivo Geral - Identificar e analisar as violências e barreiras no atendimento da população adolescente e jovem em vulnerabilidades sociais e culturais no DF, com vistas a: construção de conhecimentos e práticas no âmbito da atenção à saúde, da gestão e das políticas públicas intersetoriais. Específicos: *Realizar pesquisa diagnóstica violências e barreiras no atendimento da população adolescente e jovem; *Identificar e analisar dados disponíveis de pesquisas; *Mapear o acesso dos adolescentes e jovens em vulnerabilidades aos equipamentos públicos; *Realizar palestras, rodas de conversas de forma intersetorial envolvendo todos os atores; *Classificar os diferentes tipos de violências sofridas por adolescentes e jovens em vulnerabilidades sociais e culturais, *Realizar seminário para apresentação dos resultados pesquisa.			
17 – Metodologia/Estratégias Operacionais Realização de pesquisa com levantamento de dados secundários e primários sobre vulnerabilidade e acesso ao atendimento à saúde de adolescentes e jovens no DF; de análise documental e entrevistas semi-estruturadas com jovens e profissionais de diferentes equipamentos públicos. Sistematização de dados realizado por pesquisadores especialistas em análise quantiqualitativa. A proposta será desenvolvida por meio de pesquisa documental e in loco sobre violência e acesso à saúde por parte de adolescentes e jovens, articulando metodologias e integrando a graduação e a pós-graduação e a rede de saúde do DF, a educação. Construção de metodologias estratégicas de promoção da saúde de com proposta interventiva. O seminário, palestras de especialistas e debates ajudam a compreender o problema que enfrentamos; as rodas de conversa favorecem a autorreflexão e a convivência de adolescente e jovens.			
18 – Acompanhamento Será processual e contínuo ao longo de todo o desenvolvimento do projeto. O monitoramento em processo visa garantir impacto real na situação enfrentada e evitar desperdício de recursos e de tempo. *análise da pesquisa sobre atenção à saúde de e condições de acesso dos adolescentes e jovens. *Mapear o acesso aos equipamentos públicos. *Realização de relatório de relato do seminário; palestras e debates; *Análise das rodas de conversa; *Elaboração de relatórios trimestrais do projeto. * Elaboração do Guia contendo proposta de intervenção. *Entrega de relatório final com análise dos dados secundários e primários. Será apresentado relatório com os resultados alcançados e uma avaliação geral do Programa. Certificados pela UnB. Será feita divulgação na UnB, CEAM e seus núcleos, e do MS.			

## ANEXO II

PLANO DE TRABALHO  
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO E PLANO DE APLICAÇÃO

1 – NOME DO ÓRGÃO OU ENTIDADE PROPONENTE, conforme contido no Cartão do CNPJ. FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA	2- Ação 20YI- IMPLEMENTAÇÃO DE POLÍTICAS DE ATENÇÃO A SAÚDE DO ADOLESCENTE E JOVEM	3- PROCESSO N.º 25000.069315/2020-54
--	---	---

## CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

4-META	5-ETAPA/FASE	6-ESPECIFICAÇÃO (META/ ETAPA)	7-INDICADOR FÍSICO		8-PREVISÃO DE EXECUÇÃO	
			UNIDADE MEDIDA	QTDE	INÍCIO	TERMINO
1	1	Meta 1 - Realizar estudos e pesquisas com levantamento de dados secundários e primários para diagnosticar as violências e barreiras no atendimento da população adolescente e jovem em situação de vulnerabilidades. / 1.1.Pesquisa documental sobre as violências e barreiras no atendimento da população adolescente e jovem em situação de vulnerabilidades para análise posterior. Coordenação de docente, com participação de pesquisadores, bolsistas envolvendo os técnicos da rede de saúde do DF. Serviços de pessoa física e jurídica, bolsas de estudos e bolsas de estágio, serviços gráficos.	UN	15	04/2021	06/2021
1	2	Meta 1 - Realizar estudos e pesquisas com levantamento de dados secundários e primários para diagnosticar as violências e barreiras no atendimento da população adolescente e jovem em situação de vulnerabilidades. / 1.2 - Etapa levantamento de dados secundários Realizar pesquisa documental em nível internacional, nacional e local sobre as violências sofridas pela população adolescente e jovem no Brasil, em situação de vulnerabilidade.	UN	7	04/2021	06/2021
2	1	Meta 2 - Analisar os dados secundários de pesquisas realizadas sobre adolescentes e jovens em vulnerabilidades / 2.1 Analisar os dados secundários de pesquisas realizadas sobre adolescentes e jovens em vulnerabilidades na Codeplan, IBGE, ONU/UNICEF, Ministérios, Secretaria de saúde do DF, Universidades, dentre outros.	UN	1	04/2021	08/2021
2	2	Meta 2 - Analisar os dados secundários de pesquisas realizadas sobre adolescentes e jovens em vulnerabilidades / 2.2. Análise e tratamento dos dados secundários - Sistematização e análise da pesquisa documental após a coleta de dados.	UN	1	04/2021	08/2021
3	1	Meta 3 - Mapear o acesso dos adolescentes e jovens em vulnerabilidades aos equipamentos públicos de saúde, assistência e educação, tais como: unidades básicas de saúde, centros de atenção à saúde e assistência social, escolas públicas dentre outros. Realização de entrevistas semiestruturadas em 4 meses do início do projeto; / 3.1. Dados primários e elaboração de instrumentos de coleta de dados primários.	UN	100	04/2021	06/2021
3	2	Meta 3 - Mapear o acesso dos adolescentes e jovens em vulnerabilidades aos equipamentos públicos de saúde, assistência e educação, tais como: unidades básicas de saúde, centros de atenção à saúde e assistência social, escolas públicas dentre outros. Realização de entrevistas semiestruturadas em 4 meses do início do projeto; / 3.2. Levantamento de dados sobre as barreiras no atendimento da população adolescente e jovem em situação de vulnerabilidade, por meio de entrevistas semiestruturadas a serem realizadas em equipamentos públicos no DF.	UN	7	04/2021	11/2021
4	1	Meta 4 - Realizar rodas de conversas sócio culturais nos equipamentos públicos pesquisados, de forma intersetorial envolvendo atores e profissionais de instituições que atuam com essa população, e que elaboram e executam políticas públicas de atenção à saúde, educação, e assistência social / 4.1. Rodas de conversas em escolas e Realização de 2 rodas de conversas com adolescentes e jovens sobre violências e condições de acesso ao atendimento à saúde em 03 escolas pesquisadas. Totalizando 06	UN	9	05/2021	08/2021

		rodas de conversas.				
4	2	Meta 4 - Realizar rodas de conversas sócio culturais nos equipamentos públicos pesquisados, de forma intersetorial envolvendo atores e profissionais de instituições que atuam com essa população, e que elaboram e executam políticas públicas de atenção à saúde, educação, e assistência social / 4.2. Rodas de conversas em 03 equipamentos públicos - Conversas com profissionais dos equipamentos públicos pesquisados sobre violências e condições de acesso ao atendimento à saúde dos adolescentes e jovens.	UN	9	05/2021	11/2021
5	1	Meta 5 - Classificar os diferentes tipos de violências sofridas por adolescentes e jovens em vulnerabilidades sociais e culturais, tais como: sexual, interpessoal, institucional, dentre outras. / 5.1. Classificação das violências sofridas. Grupo de trabalho para a partir dos resultados da pesquisa elaborar documento identificando e classificando as violências.	UN	1	11/2021	02/2022
5	2	Meta 5 - Classificar os diferentes tipos de violências sofridas por adolescentes e jovens em vulnerabilidades sociais e culturais, tais como: sexual, interpessoal, institucional, dentre outras. / 5.2. Elaborar proposta de Guia Distrital de Prevenção da Violência Contra Adolescentes e Jovens contendo proposta de intervenção para promoção e prevenção à saúde considerando as diversas vulnerabilidades para redução das violências entre adolescentes e jovens, em parceria com COSAJ/DAPES/SAPS e Coordenação de Saúde de Adolescentes e Jovens da Secretaria de Saúde do Distrito Federal.	UN	1	11/2021	02/2022
5	3	Meta 5 - Classificar os diferentes tipos de violências sofridas por adolescentes e jovens em vulnerabilidades sociais e culturais, tais como: sexual, interpessoal, institucional, dentre outras. / Publicação de livro sobre a pesquisa (1000 livros)	UN	1000	07/2021	04/2022
6	1	Meta 6 - Realizar Seminário, em parceria com Coordenação de Saúde de Adolescentes e Jovens/DAPES/SAPS, para apresentação dos resultados obtidos na pesquisa. Um mês após a elaboração do livro. / Apresentação e divulgação dos dados. Apresentar o Guia Distrital de Prevenção da Violência Contra Adolescentes e Jovens. Proposta de intervenção para promoção e prevenção à saúde considerando as diversas vulnerabilidades para redução das violências entre adolescentes e jovens	UN	1	05/2021	04/2022
6	2	Meta 6 - Realizar Seminário, em parceria com Coordenação de Saúde de Adolescentes e Jovens/DAPES/SAPS, para apresentação dos resultados obtidos na pesquisa. Um mês após a elaboração do livro. / Palestras e debates com especialistas da área.	UN	8	07/2022	08/2022
6	3	Meta 6 - Realizar Seminário, em parceria com Coordenação de Saúde de Adolescentes e Jovens/DAPES/SAPS, para apresentação dos resultados obtidos na pesquisa. Um mês após a elaboração do livro. / Lançamento do Livro	UN	1	07/2022	08/2022
6	4	Meta 6 - Realizar Seminário, em parceria com Coordenação de Saúde de Adolescentes e Jovens/DAPES/SAPS, para apresentação dos resultados obtidos na pesquisa. Um mês após a elaboração do livro. / Lançamento do Guia	UN	8	07/2022	08/2022

PLANO DE APLICAÇÃO 9- NATUREZA DA DESPESA	10. ESPECIFICAÇÃO	11. CONCEDENTE	12. PROPONENTE	13- SUBTOTAL POR NATUREZA DE GASTO (EM R\$ 1,00)
---	-------------------	----------------	----------------	---

Corrente				
339039	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	800.000,00	0,00	800.000,00
SUBTOTAL POR CATEGORIA ECONÔMICA		800.000,00	0,00	800.000,00

Capital				
SUBTOTAL POR CATEGORIA ECONÔMICA		0,00	0,00	0,00

14 - TOTAIS dos valores das despesas correntes e de capital referentes à concedente e ao proponente.	800.000,00	0,00	800.000,00
--	------------	------	------------

CONTRAPARTIDA DE BENS E SERVIÇOS MENSURÁVEIS

Total de Bens e Serviços Mensuráveis	Descrição dos Bens e Serviços Mensuráveis
0,00	TOTAL

## ANEXO III

PLANO DE TRABALHO  
DETALHAMENTO DE ITEM DO PLANO DE APLICAÇÃO

1 – NOME DO ÓRGÃO OU ENTIDADE PROPONENTE, conforme contido no Cartão do CNPJ FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA	2 - PROCESSO Nº 25000.069315/2020-54
---	---

3 - CNES	4 - Nome da Unidade Assistida	5 - Endereço	6 - Endereço da Obra (proposta de ampliação, construção, conclusão e reforma)
-	-	-	-

7 - Relação de(os) Item(ns)					
Cód. Nat. Despesa	Especificação do Item	Tipo Unidade	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
339039	Toner para impressora.	UN	1	2.000,00	2.000,00
339039	Passagem ida e volta para palestrantes. Detalhamento no plano de trabalho em anexo	UN	8	1.000,00	8.000,00
339039	Camisetas e kits de blocs de anotações e canetas.	UN	100	100,00	10.000,00
339039	Bolsa de iniciação científica para 15 graduandos a partir de quarto semestre de curso a serem selecionados. Outras informações no documento em anexo.	UN	15	5.000,00	75.000,00
339039	Encargos e custos indiretos. Informação detalhada no anexo.	UN	7	28.110,16	196.771,09
339039	Diárias de hotel para dois dias, para 4 palestrantes. Detalhamento no plano de trabalho em anexo	UN	8	320,00	2.560,00
339039	Auxílio a palestrantes das 9 rodas de conversa. Detalhamento no plano de trabalho em anexo.	UN	9	1.000,00	9.000,00
339039	Contratação de empresa de tecnologia para construção e desenvolvimento de site e suporte para a realização do seminário.	UN	1	38.000,00	38.000,00
339039	Bolsa de pesquisa.	UN	7	53.142,86	372.000,00
339039	Publicação do livro. Detalhamento da ação no plano de trabalho em anexo.	UN	1.000	10,00	10.000,00
339039	Organização do Seminário. Plano detalhado no plano de trabalho em anexo.	UN	1	24.804,00	24.804,00
339039	Guia Distrital de Prevenção das Violências. Elaboração e publicação do Guia.	UN	1	10.000,00	10.000,00
339039	Material de expediente.	UN	1	12.864,91	12.864,91
339039	Realização de 9 rodas de conversa. De acordo com o descrito no plano de trabalho em anexo.	UN	9	1.000,00	9.000,00
339039	Grupo de trabalho para consolidação dos dados e classificação das violências para definição dos conteúdos do livro e guia para publicação de 1000 livros.	UN	1	20.000,00	20.000,00
Total Geral					800.000,00



ANEXO IV

PLANO DE TRABALHO  
CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

1 – Nome do Órgão ou Entidade Proponente, conforme contido no Cartão do CNPJ FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA	2 – Ação 20YI - IMPLEMENTAÇÃO DE POLÍTICAS DE ATENÇÃO A SAÚDE DO ADOLESCENTE E JOVEM	3 – Processo Nº 25000.069315/2020-54
---	---	---

CONCEDENTE (EM R\$ 1,00)

4 - Ano	5 - Meta	6 - Mês					
		JAN / JUL	FEV / AGO	MAR / SET	ABR / OUT	MAI / NOV	JUN / DEZ
2020		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	800.000,00	0,00
7 - TOTAL ACUMULADO DE RECURSOS DO CONCEDENTE (EM R\$ 1,00)							800.000,00

PROPONENTE (EM R\$ 1,00)

8 - Ano	9 - Meta	10 - Mês					
		JAN / JUL	FEV / AGO	MAR / SET	ABR / OUT	MAI / NOV	JUN / DEZ
2020		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11 - TOTAL ACUMULADO DE RECURSOS DO PROPONENTE (EM R\$ 1,00)							0,00
12 - TOTAL GERAL DOS RECURSOS (EM R\$ 1,00)							800.000,00

DA ASSINATURA

O presente Termo é assinado pelas partes, em conformidade com a legislação vigente, para produzir os efeitos legais.

Assinado digitalmente por:

1. JORGE LUIZ KORMANN:70334749700 em 25/11/2020 14:38:38, Secretário Executivo Adjunto - Secretaria Executiva
2. MARCIA ABRAHAO MOURA:33459053100 em 11/12/2020 18:52:15, REITORA - FUNDACAO UNIVERSIDADE DE BRASILIA



Emitido por: JRDLJ/2020

A autenticidade do documento pode ser conferida no site

<http://aplicacao.saude.gov.br/bgsiconvws/pages/visualizarDocumentoDigital.jsf?codigo=677947&crc=93e5f458>

(Minuta chancelada pela CONJUR/MS no Processo n. 25000.003673/2020-02)